



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CNPJ: 02.090.198/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/022 - CMVN
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – CMVN
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: contratação de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré

Fundamentação Legal
(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação e do decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL (nova lei de licitação). Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 75 É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Decreto nº 11.871/2023:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.”

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Razão da escolha do contratado
(Inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021)

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preço, tendo a Empresa FORT TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.140.282/0001-51, apresentado proposta no valor total de R\$ 34.061,00 (Trinta e Quatro Mil e Sessenta e Um Reais) foi o menor valor apresentado em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade e que não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”
CNPJ: 02.090.198/0001-77

vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Assim, diante das cotações de preço, expostos nos autos, restou comprovado o valor global médio de mercado é igual a R\$ 34.221,35 (trinta e quatro mil duzentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos), para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré

. Diante disso, a escolha de contratar a empresa acima descrita, está vinculado ao menor preço apresentado em sua proposta.

Justificativa do Preço
(Inciso VII do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e uma das formas de aferi-lo foi através da busca de propostas adicionais de empresas interessadas na execução do serviço em questão, conforme prevê o § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, após verificado o preço praticado no mercado, adjudica-se o objeto aquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos exigidos na lei de licitação.

A verificação do menor preço se deu quando houve a comparação entre os valores orçado pela Administração e proposta apresentada pela empresa mencionada acima. Ressalta-se que o valor apresentado na proposta está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de contratação do prestador de serviço FORT TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, podendo os serviços serem contratados, fundamentado na Dispensa de Licitação artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Vigia de Nazaré/PA, 26 de setembro de 2024.

Weliton Mendes da Silva
Agente de contratação
Portaria nº 012/2024